

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO GRUPO BUAINAIN  
PROCESSO 0800427-29.2015.8.12.0001**

**Recuperandas:** SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA, TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA E 6F PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - Em Recuperação Judicial.

**Processo Nº:** 0800427-29.2015.8.12.0001

**Tramitação:** VARA DE FALÊNCIAS RECUPERAÇÕES INSOLV. CP CÍVEIS DE CAMPO GRANDE / MS.

**Local da AGC:** AGC Virtual através da plataforma ZOOM.

**Data:** 15 de junho de 2021.

**Presidente da Mesa:** Sr. *Fernando Vaz Guimarães Abrahão*, representante legal da empresa REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, nomeada pelo Juízo para exercer o papel de Administradora Judicial na presente Recuperação Judicial. A lista de presença foi encerrada precisamente às 14h00min, e o credenciamento dos presentes foi concluído às 14h21min, oportunidade em que foram abertas as atividades pelo Administrador Judicial Fernando Abrahão, informando aos presentes que conforme Edital de chamamento público, o concurso de credores da Recuperação Judicial do Grupo Buainain se reuniu no último dia **13 de abril de 2021**, com o objetivo de instalar a Assembleia Geral de Credores. Na sequência o Administrador Judicial esclareceu aos presentes que no último sábado, dia 12/06/2021, em sede de julgamento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Santander S.A, nos Autos do Processo n. 1407932-15.2021.8.12.0000/50000, em trâmite na 4ª Câmara Cível, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, deferiu a tutela recursal requerida pelo Banco para suspender a AGC designada para o dia 15/06/2021. Mesmo não havendo a publicação da decisão, o AJ tomou ciência da decisão através de e-mail encaminhado pelo próprio Banco na manhã do dia 14/06/2021, oportunidade em que julgou conveniente a dar segurança jurídica aos procedimentos da AGC, dar ciência as devedoras e aos credores da suspensão

deferida, o que foi feito por meio de publicação no site da administradora judicial, encaminhamento de e-mail aos credores e devedoras, e ainda, notificação dos fatos no processo de recuperação judicial. Ao AJ informou ainda, que no início da noite do dia 14/06/2021 (segunda-feira), lhe foi dada ciência pelas Devedoras, ou seja, no mesmo dia (14/06/2021), que as devedoras interpuseram pedido de reconsideração da decisão de suspensão, o que foi concedido em caráter de urgência, revogando a decisão que deferiu a suspensão, mantendo a realização dos trabalhos assembleares designados para o dia de hoje (15/06/2021), razão pela qual, de igual forma, deu ciência aos credores pelos mesmos canais ora citados. Vencida essa questão, dando sequência, o AJ esclareceu ainda que a Assembleia dar-se-ia normalmente e exclusivamente e 100% por meio virtual, pela plataforma de interação e transmissão do Zoom. Na sequência, informou aos presentes que havendo interesse na manifestação de dúvidas e/ou perguntas, que o interessado se manifestasse por meio do **CHAT** escrevendo no campo a palavra “PERGUNTA” na sala virtual, que estaria disponível e aberto para todos aqueles habilitados na forma da lei. O presidente da reunião esclareceu ainda, que os microfones estariam silenciados por sua equipe de operação, sendo abertos quando concedida a palavra. O Administrador Judicial orientou os presentes que havendo interesse na manifestação com o “**PEDIDO DA PALAVRA**”, o interessado deveria solicitar liberação do microfone, acessando a função “**LEVANTAR A MÃO**” do aplicativo ZOOM, ficando a critério do Presidente da mesa a liberação da palavra, concedendo o prazo de manifestação que seria determinado de até 03 (três) minutos, podendo ser estendido por mais 01(um) minuto, a critério do presidente da mesa, que consideraria a relevância e pertinência do tema para os trabalhos assembleares. Aos Credores foi dito que aqueles que foram credenciados apenas como OUVINTES não teriam direito à VOZ e ao VOTO na assembleia, e na ocasião da votação seria concedido um prazo máximo de 03 (três) minutos para que todos os credores aptos manifestassem seu voto, e que em caso de queda/interrupção da conexão de internet, o voto poderia ser excepcionalmente manifestado por Mensagem SMS (*Short Message Service*) enviada para o telefone celular (67) 98401-6567, especificando o nome do Credor, a Classificação do Crédito, seu voto e justificção. Na sequência, o AJ confirmou se todos os credores presentes

*on-line* se identificaram no credenciamento, apresentando seus documentos pessoais através do CHAT, e reconhecendo a presença pelo vídeo e áudio do aplicativo, oportunizando àqueles que não passaram pelo procedimento o fazerem naquele momento. Assim sendo, abriu-se os trabalhos assembleares, para compor a mesa e secretariar os trabalhos assembleares, convocou os credores a se manifestarem, não havendo interesse, o AJ sugeriu o nome do Sr. *Iltair Pereira de Sousa*, colaborador da Administradora Judicial, indicando que este ficaria responsável pela transcrição da Ata e assistência à presidência da mesa, reiterando a convocação dos credores para querendo, opor-se à sugestão, ou ainda, manifestar-se interesse no encargo através do CHAT, o que não ocorreu. Assim, tendo em vista que não houve interesse de nenhum credor presente ou oposição à sugestão do presidente, o mesmo designou e nomeou o Sr. *Iltair Pereira de Sousa* para compor a mesa e secretariar a AGC. Dando sequência, o AJ declarou abertos os trabalhos em continuação da Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial do Grupo Buainain (13/04/2021), iniciado às 14h32min disponibilizando no CHAT do aplicativo, tanto a última versão da Proposta de Plano de Recuperação com seus respectivos aditivos, quanto a cópia do Edital, ocasião em que dispensou a Leitura do Edital de chamamento público, publicado no Diário da Justiça de **02 de setembro de 2020** e da última reunião, disponibilizando via CHAT, a todos os presentes, inclusive a cópia da Ata da reunião anterior, cópia da Proposta de Plano de Recuperação Judicial atualizado pela Devedora. Assim, o AJ passou à leitura da ordem do dia, indicando que os trabalhos seguiriam a seguinte cronologia, apresentação e deliberação: (I). Verificação de quórum para votação, por Classe de credores, na forma prevista no art.37, § 2º, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada Classe, computados pelo valor; (II). Apresentação, pela Recuperanda, das Alterações de Cláusulas, Aditivos e outras considerações quanto à proposta de Plano a ser submetida aos Credores; (III). Deliberações, por Classe, sobre as eventuais alterações e Aditivos a Proposta de Plano de Recuperação Judicial; (IV). Em seguida, submeter a Aprovação ou Rejeição da Proposta de Plano de Recuperação; (V). E por fim, se houvesse interesse dos credores presentes em deliberar pela constituição de comitê de credores, e respectiva

escolha de seus membros e sua substituição, eventual pedido de desistência do(a) devedor(a), nos termos do § 2º, do art. 52, da Lei 11.101/2005. Realizada a leitura da ordem do dia, passou-se à verificação do Quórum presente e apto a deliberar pela APROVAÇÃO ou REJEIÇÃO a Proposta de PRJ - Plano de Recuperação Judicial, conforme tabela a seguir:

### **RELATÓRIO GERAL DO QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO**

<b>CLASSE</b>	<b>APTOS A VOTAR</b>	<b>APTOS A VOTAR</b>
CLASSE I - TRABALHISTAS	<b>186</b>	<b>R\$ 420.277,18</b>
CLASSE II - GARANTIA REAL	<b>5</b>	<b>R\$ 36.925.803,70</b>
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	<b>113</b>	<b>R\$ 31.572.906,18</b>
CLASSE IV - ME E EPP	<b>1</b>	<b>R\$ 97.782,11</b>
<b>TOTALIZAÇÃO</b>	<b>305</b>	<b>R\$ 69.016.769,17</b>





Diante do quórum de votação constituído, o AJ declarou reaberta a continuidade da AGC, oportunidade em que deu início aos trabalhos, com as deliberações na ordem do dia, reiterando que caso algum credor quisesse a palavra, bastaria manifestar acessando a ferramenta “LEVANTAR A MÃO” na SALA VIRTUAL, passando a palavra ao patrono das Devedoras, para apresentação das Alterações de Cláusulas, Aditivos e consolidação da última versão proposta para o PRJ a ser submetido aos Credores; Aberta a palavra e concedido direito de voz ao Dr. Daniel Antonio Ribeiro de Souza, representando a credora Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz, consignou que recebeu a Publicação da Decisão de Suspensão, tendo sido formalmente intimado da referida Decisão, dizendo que receava pela nulidade dos Atos Assembleares, tendo em vista eventuais prejuízos a participação de alguns credores. O Presidente esclareceu que foram juntadas ambas as decisões nos Autos da recuperação, que foi dada ciência aos credores, consignando que a maioria

absoluta dos credores se fizeram presentes, e que qualquer credor que julgar prejudicado pela não participação tem liberalidade para exigir o que lhe é de direito, ratificando que comunicou a todos pelos meios de contato indicados por cada credor, e que possíveis manifestações poderão ocorrer por meio de manifestação legal nos Autos da Recuperação. Na sequência, o Presidente da AGC concedeu a palavra ao representante das recuperandas, Dr. Carlos Almeida, este discorreu que a Decisão que manteve a realização da AGC, tendo sido informada aos credores a manutenção da realização desta. O Presidente disse que a eventual ausência de um ou outro credor, desde que não influenciasse o resultado da votação, não consideraria prejudicado o conclave. Na sequência concedida novamente a palavra ao Dr. Carlos Almeida, este discorreu sobre a crise financeira que impactou na diminuição da participação na fatia de mercado pelo Grupo Buainain, o que motivou o pedido de recuperação judicial, discorreu ainda sobre a longa história do grupo e sacrifícios dos sócios em viabilizar um Plano de Recuperação Judicial que pudesse acomodar os interesses de todos os credores. Discorreu ainda que atualmente, o grupo conta apenas com 02 (duas) farmácias em atividade, não possuindo condições financeiras para sanar as obrigações com recursos financeiros, disponibilizando dessa forma seus ativos patrimoniais, com o objetivo de suprir as deficiências financeiras e atender os credores, e ainda, que uma eventual falência acarretaria maior prejuízo aos Credores e as Devedoras. Quanto ao Plano de Recuperação Judicial, o Dr. Carlos Almeida disse que foram colocados itens relevantes para aprovação dos credores, com oferecimento de bens a título de dação em pagamento, e que o grupo buscou a equidade entre os credores evitando quaisquer alegações de fraudes contra credores ou coisas do gênero. Ratificou ainda que as tratativas com o Fisco estão em franco andamento, ressaltando que o patrimônio da empresa se encontra congelado, conforme noticiado no PRJ, indicando que os valores a título de empréstimos, na verdade foram a título de pró-labore aos sócios, o que havia sido lançado equivocadamente como empréstimos, sendo que para efetivar a devolução dos valores os sócios devolveram em espécie os valores ou disponibilizaram bens pessoais para integrar as negociações com credores. Quanto a alteração do deságio em relação a alguns credores, esclareceu que essa situação foi alterada para evitar

alegações de ilegalidade ou de tratamento desigual de credores, o que poderia prejudicar a homologação do plano. Por fim, esclareceu que os imóveis possivelmente ocupados serão desocupados em no máximo 30 (trinta) dias, determinado posteriormente a realização/efetivação da Dação em Pagamento. Quanto aos créditos trabalhistas também houve alterações, sendo o saldo remanescente atualizado pela taxa Selic. Destacou que o Plano de Recuperação Judicial é legal, equitativo e viável para a maioria dos credores, sendo que a não aprovação do Plano culminará fatalmente na falência das empresas. Ressaltou que gostaria da aprovação dos credores para o Plano de Recuperação Judicial, de outra forma será decretada, reiterou, a falência da empresa. Na sequência o Presidente da AGC concedeu a palavra à Dra. Mariana Bedego, representante de credores na classe quirografária, especificamente a empresa Douranatos do Brasil, esta disse que houve redução dos valores de seu crédito para fins do novo Plano apresentado pelas devedoras, e ainda em desacordo com que havia previamente alinhado com as devedoras, tendo diminuído consideravelmente o seu crédito. Concedida a palavra ao patrono das devedoras, o Dr. Carlos Almeida esclareceu que a redução do crédito (deságio), foi necessária para o tratamento igualitário dos credores na classe, que readequar o deságio do crédito poderia colocar um credor em vantagem ao outro e comprometer a legalidade do plano. Na sequência, concedida a palavra ao Dr. Daniel Souza, representante da empresa Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz, este informou ter críticas ao Plano de Recuperação Judicial e contrapontos, tendo o Presidente intervido, para esclarecer que a manifestação de voto seria a oportunidade para fazer tais considerações. Reaberta a palavra ao Dr. Carlos Almeida, patrono da Recuperanda, este informou que o imóvel oferecido em pagamento continua o mesmo, tratando-se de um terreno na Rua Rio Brillhante, o que já constava desde a semana passada. Concedida a palavra à Dra. Caroline Correa, esta informou que houve redução dos valores de seu credor, Real Distribuidora e Logística Ltda. Concedida a palavra à Dra. Ana Amélia - representante Santander, esta questionou a recuperanda a respeito da diminuição de alguns valores de imóveis na última planilha apresentada sem que tivessem sido juntados os laudos de avaliações. O Advogado da recuperanda Dr. Carlos Almeida

respondeu dizendo que estava se referindo ao imóvel que seria dacionado ao Banco do Brasil. Que realmente foi feita nova avaliação, pois a anterior era de 5 anos. Então, Dra. Ana Amélia indagou se não seria o caso de realizar todos, já que todos tinham avaliação de 5 anos atrás, complementou que seria adequado que, para a transparência entre os credores, fosse feita a juntada do laudo de avaliação nos autos da recuperação judicial. Passada a palavra ao Dr. Carlos Almeida, este justificou que o próprio banco exigiu e realizou nova avaliação, o que foi feito também por outros credores que tiveram imóveis ofertados como dação em pagamento, e que isso também foi objeto de ajustamento com outros credores que receberiam os imóveis em pagamento, cabendo a cada um, questionar o valor atribuído, optando por aceitar ou não a avaliação, e ainda, que foi facultado aos credores optarem por um ou outro imóvel na razão de seu crédito. O Presidente informou que a modulação dos créditos em face dos imóveis é uma razão de valor atribuído ao bem, versos o crédito e deságio, e que cabe a cada credor concordar, não concordar ou argumentar com as devedoras os valores dos imóveis dados em pagamento, considerando o deságio destes, atribuindo a deliberação individual de aceitação ou não do valor apresentado, ficando a critério de cada credor, aceitar ou rejeitar a proposta, o que é objeto desta AGC. Concedida a palavra ao Dr. Felipe Dias, representante do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Insolvência, este relatou que também houve alteração no percentual de participação e no valor do imóvel, solicitando esclarecimento acerca da alteração. Na sequência, de igual forma o Dr. Carlos Almeida explicou que a alteração percentual ocorreu linearmente para todos os credores da classe, mantendo-se o mesmo critério para todos. Concedida a palavra ao Dr. Roberto Dias, este pontuou que o imóvel dado em pagamento foi recentemente avaliado e concorda com a avaliação, e que está de acordo. Com a palavra o Dr. Carlos Almeida, patrono da Recuperanda, disse que não consegue alterar a questão do deságio para não comprometer a equidade entre os credores, ficando mantido o percentual igual para todos. Dando sequência, o Presidente da AJ esclareceu que os credores extraconcursais não estão sujeitos a recuperação judicial, portanto não constam da lista de credores concursais, o que foi dito em resposta a um credor extraconcursal

que se manifestou no CHAT apenas como ouvinte. Vencidas as considerações e questionamentos sobre o plano de recuperação, e não havendo nenhum outro pedido de uso da palavra, vencidas todas manifestações dos presentes, em seguida, o Presidente da AGC, deu início ao procedimento de votação para deliberação dos credores pela **Rejeição** ou **Aprovação** da proposta de Plano de Recuperação. Assim sendo, o Administrador Judicial esclareceu que o processo de votação seria apenas pela coleta dos votos NEGATIVOS À PROPOSTA, certo que, aqueles que permanecessem silentes estariam concordando com a proposta de Plano de Recuperação apresentada. Esclareceu ainda que por se tratar de aprovação ou rejeição da proposta de plano de recuperação os votos seriam computados por Classe, considerada a maioria de valor de créditos e maioria de número de credores presentes, na forma fixada pela Lei 11.101/2005. Assim, solicitou para aqueles que NÃO concordassem com a proposta de Plano de Recuperação apresentado pelas devedoras, votassem NÃO através do CHAT, e que os demais, que concordassem com a proposta permanecessem SILENTES, representando o voto sim. Iniciada a votação às 15:31h foi concedido pelo Presidente da AJ, um prazo de 03 (três) minutos para que todos os credores aptos a votar, simultaneamente, manifestando-se seus votos no CHAT. Assim, às 15:35h, o Presidente da AJ declarou encerrada a votação, e passou a apuração do resultado, o que foi apresentado e anunciado aos presentes às 15:45h, com a leitura do cômputo dos votos na proporção e números de credores de cada Classe, conforme tabela a seguir:

<b>ASSEMBLEIA GRUPO BUAINAIN</b>					
<b>TIPO DE VOTAÇÃO PLANO DE RECUPERAÇÃO</b>					<b>15/06/2021</b>
<b>FINALIDADE APROVAÇÃO E REJEIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO</b>					
<b>CLASSE</b>	<b>GERAL</b>	<b>% CABEÇA</b>	<b>CABEÇAS</b>	<b>% CRÉDITOS (\$)</b>	<b>CRÉDITOS</b>
CLASSE I - TRABALHISTAS		97,85%	182	86%	R\$ 421.201,35
CLASSE II - GARANTIA REAL		60,00%	3	58%	R\$ 21.422.481,99
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS		91,07%	102	58%	R\$ 18.125.605,09
CLASSE IV - ME E EPP		100,00%	1	100%	R\$ 97.782,11

<b>SITUAÇÃO GERAL</b>	<b>APROVADO</b>
-----------------------	-----------------



<b>APURAÇÃO POR CABEÇA</b>					
<b>CLASSE</b>	<b>PRESENTES</b>	<b>APTOS A VOTAR</b>	<b>APROVARAM</b>	<b>REJEITARAM</b>	<b>ABSTIVERAM-SE</b>
CLASSE I - TRABALHISTAS	<b>188</b>	<b>186</b>	<b>182</b>	<b>4</b>	<b>0</b>
CLASSE II - GARANTIA REAL	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>0</b>
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	<b>121</b>	<b>112</b>	<b>102</b>	<b>10</b>	<b>1</b>
CLASSE IV - ME E EPP	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTALIZAÇÃO</b>	<b>315</b>	<b>304</b>	<b>288</b>	<b>16</b>	<b>1</b>

Encerradas as votações e deliberações do dia, o Presidente informou o resultado e comunicou aos credores presentes que a Proposta de Plano de Recuperação consolidada, última versão submetida aos credores foi APROVADA nos termos da Lei nº 11.101/05, e antes de encerrar o protocolo assemblear, facultou aos credores fazerem o uso da palavra, ou ainda, apresentar sua manifestação de voto pelo CHAT para dar transparência a todos, e que tais justificativas/manifestações de voto, faria constar em Ata na forma de ANEXO, concedendo até 03 minutos para tais manifestações. Após o encerramento da votação a Dra. Taiane Franca representando credor na classe quirografária, pediu a palavra para consignar em Ata, que durante a fase de votação seu terminal de acesso ficou instável, e que não conseguiu pronunciar seu voto, pleiteando o direito de votar. Com a palavra o Presidente informou que a manifestação de voto estaria encerrada, e que o regulamento da AGC provisionou que em caso de queda da internet ou desconexão, a representante poderia ter exercitado seu direito de voto via SMS, conforme orientado anteriormente, como não o fez tempestivamente seu voto não foi computado. Por fim, com a APROVAÇÃO da Proposta de Plano de Recuperação, o presidente questionou se haveria interesse dos credores presentes em deliberar pela constituição de comitê de credores, e respectiva escolha de seus membros e sua substituição, eventual pedido de desistência do(a) devedor(a), nos termos do § 2º, do art. 52, da Lei 11.101/2005. Não havendo manifestação pelo interesse na constituição do comitê de credores e vencida a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura da presente Ata, que foi lida e achada conforme, inclusive os anexos, dando por encerrada pelo Presidente a AGC

as 18:21h, e conforme determina o Art.37 da Lei 11.101/2005, assinam a presente Ata, 2(dois) credores representando cada Classe, bem como o Patrono e Representante das Recuperandas. São parte integrante desta Ata de Assembleia Geral de Credores 05 (cinco) Anexos, contendo as manifestações de voto dos credores que exerceram essa prerrogativa. Nada mais a relatar encerro a redação.

---

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**

Administradora Judicial  
Fernando Vaz Guimarães Abrahão (Corecon/MS 1.024)

---

**REPRESENTANTE RECUPERANDA**

Patrono da Recuperanda  
Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho (OAB/MS 12.353-B)

---

**REPRESENTANTE CLASSE QUIROGRAFÁRIO**

DISMART DISTRIBUIDORA LTDA  
Tamara Rodrigues Ganassin ( OAB/MS 15.923)

---

**REPRESENTANTE CLASSE QUIROGRAFÁRIO**

BANCO HSBC S/A  
Marcus Vinicius Benites Mendonça (OAB/MS 15.976)

---

**REPRESENTANTE CLASSE GARANTIA REAL**

BANCO DO BRASIL S/A  
Giuliana Foganholi ( CPF:285.242.268-97)

---

**REPRESENTANTE CLASSE GARANTIA REAL**

BANCO HSBC S/A  
Marcus Vinicius Benites Mendonça (OAB/MS 15.976)

---

**REPRESENTANTE CLASSE TRABALHISTA**

MARCIA REGINA DE SOUZA SILVA  
Michelle Marques Tabox Garcia de Oliveira (OAB/MS13.130 )

---

**REPRESENTANTE CLASSE TRABALHISTA**

VÁRIOS CREDITORES DA CLASSE TRABALHISTA  
Júlio César Araújo Ribeiro ( CPF:915.622.951-87)

---

**REPRESENTANTE ME E EPP**














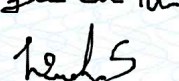
LW DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA  
Ludmila Costa e Silva (CPF 969.596.301-34)

## ATA ASSEMBLEIA APROVAÇÃO SB 15 06 2021 pdf

Código do documento 9e5fc46f-1da7-4246-ba80-44ad069afa8e



### Assinaturas

- |   |  |   |
|---|--|---|
|    | Fernando Vaz Guimarães Abrahão<br>fernando@realbrasil.com.br<br>Assinou como parte               |    |
|    | Carlos Almeida<br>carlosalmeida@advocacg.com.br<br>Assinou como parte                            |    |
|    | TAMARA RODRIGUES GANASSIN<br>tamara.ganassin@csh.adv.br<br>Assinou como parte                    | <br><small>TAMARA RODRIGUES GANASSIN</small>                   |
|   | Giuliana Foganholi<br>giulianafoganholi@hotmail.com<br>Assinou como parte                        |   |
|  | Marcus Vinicius Benites Mendonça<br>juridicoms@fulangoncalves.com.br<br>Assinou como parte       | <br><small>Marcus Vinicius Benites Mendonça</small>          |
|  | MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA<br>michelletabox.adv@hotmail.com<br>Assinou como parte | <br><small>MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA</small> |
|  | Julio cezar araujo ribeiro<br>jcezarcg@gmail.com<br>Assinou como parte                           |    |
|  | LUDMILLA COSTA E SILVA<br>vultms@hotmail.com<br>Assinou como parte                               |    |

### Eventos do documento

#### 15 Jun 2021, 19:28:10

Documento número 9e5fc46f-1da7-4246-ba80-44ad069afa8e **criado** por GUSTAVO CABRAL DE MENEZES (Conta 48d4a0fb-774a-4a53-8f0c-d5b8a37a867b). Email :gerencia@realbrasil.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-15T19:28:10-03:00

#### 15 Jun 2021, 19:29:13

Lista de assinatura **iniciada** por GUSTAVO CABRAL DE MENEZES (Conta 48d4a0fb-774a-4a53-8f0c-d5b8a37a867b). Email: gerencia@realbrasil.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-15T19:29:13-03:00

**15 Jun 2021, 19:29:54**

TAMARA RODRIGUES GANASSIN **Assinou como parte** (Conta 877105cf-6ca9-49d6-990b-61a53e8cad28) - Email: tamara.ganassin@csh.adv.br - IP: 189.115.97.238 (189.115.97.238.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 17220) - [Geolocalização: -20.46628290000003 -54.576612](#) - Documento de identificação informado: 027.162.151-62 - DATE\_ATOM: 2021-06-15T19:29:54-03:00

**15 Jun 2021, 19:30:12**

GIULIANA FOGANHOLI **Assinou como parte** - Email: giulianafofoghoholi@hotmail.com - IP: 177.189.86.51 (177-189-86-51.dsl.telesp.net.br porta: 18350) - [Geolocalização: -23.592564604022453 -46.91016620755582](#) - Documento de identificação informado: 285.242.268-97 - DATE\_ATOM: 2021-06-15T19:30:12-03:00

**15 Jun 2021, 19:30:54**

FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO **Assinou como parte** (Conta f5e272ae-a8ac-4117-8550-2ea71f109362) - Email: fernando@realbrasil.com.br - IP: 189.59.85.77 (189.59.85.77.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 28060) - [Geolocalização: -20.4508324 -54.5985399](#) - Documento de identificação informado: 030.518.136-05 - DATE\_ATOM: 2021-06-15T19:30:54-03:00

**15 Jun 2021, 19:32:05**

JULIO CEZAR ARAUJO RIBEIRO **Assinou como parte** - Email: jcezarcg@gmail.com - IP: 179.95.251.242 (179.95.251.242.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 17814) - Documento de identificação informado: 915.622.951-87 - DATE\_ATOM: 2021-06-15T19:32:05-03:00

**15 Jun 2021, 19:32:26**

CARLOS ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: carlosalmeida@advocacg.com.br - IP: 179.95.251.242 (179.95.251.242.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 28520) - Documento de identificação informado: 690.759.051-49 - DATE\_ATOM: 2021-06-15T19:32:26-03:00

**15 Jun 2021, 19:33:30**

MARCUS VINICIUS BENITES MENDONÇA **Assinou como parte** - Email: juridicoms@fulangoncalves.com.br - IP: 177.194.237.45 (b1c2ed2d.virtua.com.br porta: 19484) - Documento de identificação informado: 005.952.001-92 - DATE\_ATOM: 2021-06-15T19:33:30-03:00

**15 Jun 2021, 19:34:15**

MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: michelletabox.adv@hotmail.com - IP: 179.214.203.81 (b3d6cb51.virtua.com.br porta: 18884) - Documento de identificação informado: 849.804.271-20 - DATE\_ATOM: 2021-06-15T19:34:15-03:00

**15 Jun 2021, 19:36:23**

LUDMILLA COSTA E SILVA **Assinou como parte** - Email: vultms@hotmail.com - IP: 179.183.66.114 (179.183.66.114.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 15228) - Documento de identificação informado: 969.596.301-34 - DATE\_ATOM: 2021-06-15T19:36:23-03:00

Hash do documento original

(SHA256):26a05d4d2da340395386130cb5558541b9e20c378806a8df6bb8fdfeb5ed5f6

(SHA512):b2b434250dccb41e1fab9891c1654fb067289288815b1a69988b9012d1be29a5d1f946f41d2e63b6e145676c9d2053788febdc1e8e2cd73aa39711f3b96d50b



---

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**